



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1046/94.

APROVA O CONVÊNIO Nº 120/93, DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, E PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

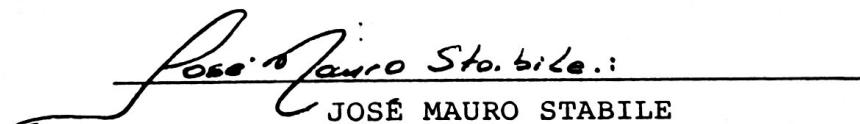
Art. 1º — É aprovado o Convênio nº 120/93 de cooperação financeira, que entre si fazem o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, e a Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Parágrafo único — Constitui objeto do convênio a colaboração financeira da Secretaria com a importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) para a Prefeitura dar continuidade à construção da quadra poliesportiva do Município.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de fevereiro de 1994


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL